



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 470, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Procede a alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Ventania para o exercício de 2009.

Art. 2º - Os Anexos: Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos, Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas, Planejamento das Despesas – Identificação dos Projetos Atividades e Operações Especiais, aprovados pela Lei nº. 413/08 de 14 de Julho de 2008, que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ventania para o exercício de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Alteração de programas, ações e metas:

09 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
09.001 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.03031-788 – CONTRATO DE REPASSE Nº 0281999-90/2008 – PAV E DRENAGEM			
4490.51.00.00.00	31788	OBRAS E INSTALAÇÕES	399.999,99
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.371,13
SOMA			412.371,12

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas no ano referido em cada ação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal